



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo SEI nº 8526469-31.2025.8.06.0000.**

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Contratação de 7 (sete) inscrições no evento “6º Seminário Nacional de Terceirização”, por inexigibilidade de licitação.

### DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta e. Corte solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021,

de 7 (sete) inscrições no evento “6º Seminário Nacional de Terceirização”, a ser executado pelo grupo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., de forma presencial em Foz do Iguaçu (PR), entre os dias 10 e 13 de novembro de 2025, com carga horária de 32 horas, no valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR),

**APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 do grupo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., para aquisição de

7 (sete) inscrições no evento “6º Seminário Nacional de Terceirização”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para a adoção das providências necessárias.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas no sistema.

**Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, **Presidente**, em 05/11/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0404912** e o código CRC **AD5275B1**.

Referência: Processo nº 8526469-31.2025.8.06.0000

SEI nº 0404912